

**DESPACHO DE REVOGAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

O Prefeito do Município de Bambuí, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando,

Foi publicado processo licitatório para contratação de empresa para o Registro de Preços para a aquisição de Testes para Covid-19 do tipo Imunocromatografia, para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente à pandemia, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bambuí, com abertura prevista para o dia 12/02/2021.

Ofício nº 0142/2021/SMS-PMB-MG, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, no qual requer o cancelamento do referido Processo Licitatório, onde afirma que tal teste rápido de antígeno não possui a mesma sensibilidade que o teste de RT-PCR, considerado padrão ouro para diagnóstico da Covid-19.

A Administração Pública tem o poder/dever de revisar seus atos quando eivados de vícios de nulidade ou danosos aos interesses públicos;

***A Súmula 473, do STF que entende que: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”***

**DECIDE:**

Pelos motivos elencados, revogar o Processo Licitatório nº 010/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021.

Certifique, cumpra-se os atos decorrentes.

Bambuí/MG, 09 de fevereiro de 2021.

Olívio José Teixeira  
Prefeito Municipal